



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 29 de setembro de 2022 às 17:05, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4221821: REGIMENTO-PRÉ-CONFERÊNCIA

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Navegantes

MUNICÍPIO

Navegantes



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4221821>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



REGIMENTO DA PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA DE NAVEGANTES

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º A Pré-Conferência Municipal para a eleição dos Delegados para a Conferência Municipal da Cidade de 2022, nos termos do art. 185, art. 193 e art. 195, IV da Lei Complementar Municipal n.º 55, de 22 de julho de 2008, convocada pelo Decreto Municipal n.º 319, de 29 de setembro de 2022, tem por finalidade promover a participação da população nos processos decisórios do Poder Público Municipal sobre assuntos relacionados ao Planejamento e Desenvolvimento Territorial do Município.

Art. 2º São objetivos desta Pré-Conferência Municipal:

I – eleger e indicar os delegados para a Conferência da Cidade de Navegantes de Revisão do Plano Diretor de 2022;

II – apresentar as principais alterações propostas para a revisão do Plano Diretor de Navegantes.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A Pré-Conferência Municipal para eleição dos Delegados e respectivos suplentes da Sociedade Civil Organizada para a Conferência da Cidade, será realizada no dia 31 de outubro de 2022, das 18h às 20h, de forma presencial e simultânea nos seguintes locais:

I - Centro e São Pedro: E.M. Professora Elzir Bernadete Gaya Muller

II - Meia Praia: E.M. Professora Rosa Maria Xavier de Araujo

III – Gravatá: E. M. Professora Ilka Muller de Melo

IV - São Domingos, Nossa Senhora das Graças e Machados: C.E.M Professora Maria de Lourdes Couto Cabral - CAIC

V - Pedreiras e Volta Grande: E.M. Professora Izilda Reiser Mafra





VI - Escalvados, Porto Escalvados e Escalvadinhos: E.M. Professora Maria Tereza Leal

Art. 4º A Pré-Conferência Municipal será composta de exposição dos marcos legais que constituem a Política Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Territorial, bem como da apresentação e eleição dos candidatos e seus respectivos suplentes representantes da Sociedade Civil Organizada como Delegados para a Conferência Municipal.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A organização e realização da Pré-Conferência Municipal será coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, cabendo a ela:

- I – Organizar, mobilizar e subsidiar a execução da Conferência Municipal;
- II – Fazer cumprir as regras previstas no presente Regimento;
- III – Organizar toda infraestrutura de local da conferência, além dos recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento dos trabalhos;
- IV – Designar facilitadores e relatores;
- V – Auxiliar na divulgação da conferência municipal;
- VI – Mobilizar as entidades e órgãos membros existentes no município para participação na Conferência Municipal;
- VII - Realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento dos candidatos e seus respectivos suplentes como delegados da Conferência Municipal da Cidade;
- VIII – Realizar o recebimento e protocolo dos formulários de inscrição dos candidatos representantes da Sociedade Civil Organizada;
- IX – Elaborar lista dos representantes da Sociedade Civil Organizada eleitos como delegados da Conferência Municipal por segmento e identificação completa contendo nome, endereço, telefone, entidade que representa (por extenso) e e-mail;
- IX – Elaborar Ata com o registro de todos os acontecimentos e assuntos debatidos durante a Pré-conferência, bem como a sua posterior publicidade.





CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 6º A Pré-Conferência Municipal para eleição dos Delegados da Sociedade Civil Organizada para a Conferência da Cidade será aberta a todos os munícipes da cidade de Navegantes/SC.

Art. 7º Terão direito a voz e voto nesta Pré-Conferência Municipal, todos os participantes acima de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 8º Os participantes que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação junto à Secretaria Municipal de Governo, até o prazo de 03 (três) dias que antecedem o dia da referida Pré-Conferência, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO V DOS CANDIDATOS PARA DELEGADOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E DOS DELEGADOS DO PODER PÚBLICO

Art. 9º A Conferência Municipal da Cidade será composta por 50 (cinquenta) delegados, sendo:

I - 22 (vinte e dois) delegados representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Executivo na seguinte forma:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Governo;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria de Planejamento Urbano;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Segurança e Defesa Social;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte;
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Saneamento Básico;
- g) 02 (dois) representantes da Secretaria de Obras;
- h) 02 (dois) representantes da Procuradoria-Geral do Município;
- i) 02 (dois) representantes da Secretaria de Agricultura e Pesca;





j) 02 (dois) representantes do Instituto Ambiental de Navegantes;

k) 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação;

l) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

m) 01 (um) representante da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito;

n) 02 (dois) representantes da Secretaria de Administração e logística

II - 28 (vinte e oito) representantes de entidades e seus respectivos suplentes da Sociedade Civil Organizada, eleitos como Delegados na Pré-Conferência.

Art. 10 A Pré-Conferência Municipal da Cidade elegerá 28 (vinte e oito) representantes de entidades, e seus respectivos suplentes da Sociedade Civil Organizada, como Delegados para a Conferência Municipal da Cidade.

Art. 11. Os representantes das entidades e seus respectivos suplentes representarão os segmentos conforme proporcionalidade estabelecida pela Lei Municipal n.º 3376, de 16 de abril de 2019, assim distribuídos:

I - 08 (oito) representantes dos Movimentos Populares;

II - 06 (seis) representantes dos Trabalhadores por suas entidades sindicais;

III - 06 (seis) representantes dos Empresários;

IV - 04 (quatro) representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais;

V - 04 (quatro) representantes de Organizações Não Governamentais.

Parágrafo Único. Não se enquadram nos segmentos acima descritos, candidatos sem ligação com a entidade representativa.

Art. 12. Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao seu reconhecimento, abrangência e atuação, caberá ao plenário validar ou não a indicação, ouvido o respectivo segmento.

Art. 13. Os candidatos interessados na vaga de Delegado para a Conferência das Cidades como representantes da Sociedade Civil Organizada, deverão fazer a sua inscrição até as 12h do dia 24 de outubro de 2022, na Secretaria Municipal de Governo, em formulário próprio conforme Anexo I deste Regimento.





§ 1º. O resultado das inscrições será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.navegantes.sc.gov.br/plano-diretor-2022>, no dia 25 de outubro de 2022, a partir das 19 horas;

§ 2º. Os candidatos que por acaso tiverem a sua inscrição indeferida, poderão apresentar recurso até às 16h do dia 27 de outubro de 2022, junto a Secretaria Municipal de Governo.

§ 3º. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no dia 28 de outubro de 2022, a partir das 18h no endereço eletrônico <https://www.navegantes.sc.gov.br/plano-diretor-2022>.

Art. 14. Poderão candidatar-se para representantes da Sociedade Civil Organizada para Delegados à Conferência da Cidade:

I – Maiores de 18 (dezoito) anos e que apresentem carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;

II – Moradores do Município de Navegantes/SC, devendo comprovar no mínimo 06 (seis) meses de residência no Município, sendo aceito conta de luz, conta de água, conta de telefone ou contrato de locação reconhecido em cartório com data mínima de 6 (seis) meses anteriores a data da Pré-Conferência Municipal.

III – Proprietários, mediante comprovação, de empresas sediadas no Município de Navegantes/SC, com no mínimo 06 (seis) meses de cadastro municipal.

§ 1º. Os candidatos que trata o referido caput, deverão ser indicados pelas entidades representativas da Sociedade Civil Organizada conforme estabelecido pela Lei Municipal n.º 3376, de 16 de abril de 2019, devendo apresentar carta de indicação da entidade que irá representar (modelo Anexo II), juntamente com o seu formulário de inscrição.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 15. Havendo mais entidades da Sociedade Civil Organizada do que o estabelecido pela Lei Municipal n.º 3376/2019 para cada segmento, será realizada votação para a eleição dos Delegados à Conferência da Cidade.

Art. 16. A votação será na plenária com a apresentação dos candidatos e seus respectivos suplentes representantes de cada segmento da Sociedade Civil Organizada, sendo eleitos os candidatos mais votados pela maioria presente.





**PREFEITURA DE
NAVEGANTES**



Art. 17. Ocorrendo empate na eleição dos candidatos representantes, será eleito o candidato com mais idade.

Art. 18. Os candidatos eleitos na Pré-Conferência Municipal que não estiverem presentes no momento da divulgação do resultado da eleição serão automaticamente excluídos, chamando-se o próximo candidato mais votado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Os casos omissos e conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela organização desta Pré-conferência, sendo ouvido o plenário

Navegantes, 29 de setembro de 2022.

GILMAR GERMANO JACOBOWSKI
Secretário Municipal de Governo
Prefeitura de Navegantes/SC





ANEXO I

Formulário de Inscrição de Representantes da Sociedade Civil como Delegados para Conferência Municipal da Cidade de Navegantes – Lei nº 3376/2019			
REPRESENTATIVIDADE			
Entidade que Representa:		Sigla:	
Segmento:			
<input type="checkbox"/> Trabalhadores		<input type="checkbox"/> Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	
<input type="checkbox"/> Empresarial		<input type="checkbox"/> Organização Não Governamental - ONG	
<input type="checkbox"/> Movimentos Populares			
TITULAR			
Nome:			
RG:		Órgão Expedidor:	Data de Nascimento:
CPF:		Telefone:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	UF: CEP:
E-mail:			
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino			
Necessita de algum atendimento especial: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Descreve o tipo de atendimento necessário:			





SUPLENTE			
Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Nascimento:	
CPF:	Telefone:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:			
Sexo: () Feminino () Masculino			
Necessita de algum atendimento especial: () Sim () Não			
Descreve o tipo de atendimento necessário:			
Número do Protocolo: _____			
Data do Protocolo ____/____/____			
Responsável pelo Protocolo:			





PREFEITURA DE
NAVEGANTES

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO

CARTA DE INDICAÇÃO DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NAVEGANTES

(DESCREVER A ENTIDADE), inscrita no CNPJ **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**,
(DESCREVER A NATUREZA JURÍDICA), com sede sito a (DESCREVER O
ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representado(a) pelo Sr.(a) **XXXXXXXXXX**,
CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, vem por meio deste indicar como representantes para
compor o Conselho Municipal da Cidade de Navegantes, nos termos da Lei Municipal
n.º 3376, de 16 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-
XX** como titular; e o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, como
suplente para o referido Conselho Municipal.

Navegantes, **XX** de **XXXXX** de 2019.

ENTIDADE
NOME DO REPRESENTANTE
ASSINATURA

